



PROJETO DE LEI

Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a “Semana Municipal de Brincar”, a ser comemorado anualmente na penúltima semana do mês de junho e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

- “Semana Municipal de Brincar”, a realizar-se anualmente na penúltima semana de junho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

SIDNEY CRUZ

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Entrou em vigor em 2 de setembro de 1990. É o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Foi ratificado por 196 países. O Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança em 24 de setembro de 1990.

A proposta legislativa que submetemos ao conhecimento dos nobres pares, tem como objetivo destacar o direito ao lazer em cumprimento ao art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, conforme segue:

“...Artigo 31

1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.

2. Os Estados Partes respeitarão e promoverão o direito da criança de participar plenamente da vida cultural e artística e encorajarão a criação de oportunidades adequadas, em condições de igualdade, para que participem da vida cultural, artística, recreativa e de lazer. ”

Destarte, estar em acordo também com a recente Lei Estadual nº 17.539, de 21 de junho de 2022, que criou a Semana Estadual do Brincar, assim como o Dia Internacional do Brincar, consolidada em 1998.

Durante a Semana Municipal do Brincar, a proposta segue as diretrizes da Semana Mundial do Brincar. Qualquer pessoa, coletivo ou organização pode criar e colocar em prática atividades em prol do brincar que envolvam crianças, familiares e educadores. Isso pode ser realizado em espaços ao ar livre, tais como: praças e parques públicos, ou em ambientes fechados que promovam a interação e integração social como



escolas municipais da rede municipal de ensino, universidades públicas e teatros municipais que optarem em participar.

Assim, dessa forma, será possível o engajamento da população como um todo em espalhar a ideia e reconhecer de que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, assim como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares sua aprovação.